



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA Nº 014/2024

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA Nº 014/2024

Tendo em vista que foram constatados e sanados alguns erros no presente processo administrativo, a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete vem emitir a Republicação do Aviso de Dispensa nº 014/2024 a fim de aumentar o prazo para o envio de propostas.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Diante da solicitação do Setor de Patrimônio desta Casa Legislativa, por meio do Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 025/2024, e em atendimento à Ordem de Serviço nº 110/2024 do Presidente da Câmara, Vereador Washington Fernando Bandeira, autorizando a abertura de processo administrativo para a presente Dispensa, a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação do objeto a seguir.

OBJETO: Aquisição de Cortina de Rolo em Tela Solar, número 03, na cor 342, para serem instaladas nos 13 (treze) gabinetes dos Vereadores.

Descrições e quantidades				
Item	AMBIENTE	Descrição/especificação	Unidade de medida	Qtde.
1	Gabinete 201	TELA SOLAR No. 03 COR 342	2,40 x 2,10	01
2	Gabinete 202	TELA SOLAR No. 03 COR 342	2,40 x 1,80	01
3	Gabinete 203	TELA SOLAR No. 03 COR 342	1,60 x 1,40	01



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

4	Gabinete 204	TELA SOLAR No. 03 COR 342	2,20 x 2,00	01
5	Gabinete 205	TELA SOLAR No. 03 COR 342	2,20 x 2,00	01
6	Gabinete 206	TELA SOLAR No. 03 COR 342	2,00 x 2,10	01
7	Gabinete 207	TELA SOLAR No. 03 COR 342	2,20 x 2,10	01
8	Gabinete 208	TELA SOLAR No. 03 COR 342	2,20 x 2,30	01
9	Gabinete 209	TELA SOLAR No. 03 COR 342	2,00 x 1,30	01
10	Gabinete 210	TELA SOLAR No. 03 COR 342	2,40 x 1,30	01
11	Gabinete 211	TELA SOLAR No. 03 COR 342	1,80 x 1,90	01
12	Gabinete 212	TELA SOLAR No. 03 COR 342	2,40 x 2,30	01
13	Gabinete 213	TELA SOLAR No. 03 COR 342	2,30 x 2,20	01

1. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PRAZO

Em atendimento ao § 3º, do art. 51, da Resolução nº 002, de 29 de março de 2023, da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e ao § 3º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG torna público seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em oferecer o presente objeto. Dessa forma, **fica aberto o prazo para o oferecimento de propostas** conforme tabela a seguir:



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVIO DE PROPOSTAS

INÍCIO DO PRAZO: 05/09/2024

TÉRMINO DO PRAZO: 11/09/2024

3. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS

Durante todo o prazo do Item 2, os interessados poderão enviar suas propostas para o e-mail contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br ou entrega-las impressas na sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado pela adoção do critério de julgamento DE MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DA HABILITAÇÃO DO VENCEDOR

5.1. Após concluído o prazo para o envio de propostas, será solicitado ao detentor da proposta de menor preço o envio dos documentos de habilitação.

5.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da solicitação.

5.3. A solicitação será feita por meio do e-mail utilizado pelo interessado para o envio das propostas ou o e-mail informado caso a proposta tenha sido entregue na sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

5.4. Caso seja constatado o não atendimento das condições de habilitação, o proponente será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha interessado habilitado.

5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.6. Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação, homologação ou revogação/anulação, quando for o caso.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A HABILITAÇÃO

Em conformidade à determinação legal do inciso V, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos do vencedor, em regra, os documentos de habilitação e qualificação mínima necessárias constantes do Anexo I.

A depender do objeto da contratação, poderão ser solicitados outros documentos adicionais ao contratado.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

7.1. Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail contratacao@conselheirolafaiete.mg.leg.br, durante o prazo do Item 2.

7.2. A impugnação a qualquer destes itens deverá ser formulada por escrito e encaminhada para o endereço eletrônico do Item 7.1, durante o prazo do Item 2.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DIVULGAÇÃO

Concluída a presente Dispensa, o respectivo Termo de Autorização de Contratação será divulgado no Jornal do Legislativo Municipal, no sítio eletrônico da Câmara e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, quando a lei assim o determinar.

Conselheiro Lafaiete, 05 de setembro de 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

I - Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, as quais poderão ser comprovadas por meio da apresentação das Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Comprovante de regularidade perante à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Comprovante de regularidade perante à Justiça do Trabalho;

VI - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Declaração constante do Anexo II.

3. Habilitação econômico-financeira:

I - Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

_____ CNPJ nº _____
sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso VI, do artigo 68 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Conselheiro Lafaiete, ___ de _____ de _____.

(Nome)
(RG e CPF)
(Cargo)